



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Colíder
“Plenário das Deliberações”

PROTOCOLADO			
Sob. N°	<u>1368</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<u>Nº 207/2023</u>
Em,	<u>13 / 11 / 2023</u>		
1º Secretário			
Autoria: Vereador MARCELO CANOVA – 2º Secretário (MDB)			

APROVADO
AO EXPEDIENTE
Sala das Sessões 13 / 11 / 2023

1º Secretário

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO AOS ESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo aos esportistas desta municipalidade, compreendendo-se os custeos sobre alimentação, hospedagens, transportes e outros, às equipes e aos atletas que representarem Colíder em competições Oficiais Estaduais, Brasileiras, Sul-americana, Olimpíadas e Mundiais de qualquer modalidade esportiva e Para Esportiva, bem como, as competições realizadas por Federações.

Art. 2º - A gestão administrativa do incentivo de que trata esta lei se dará pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 13 / 11 / 2023

Ver. Marcelo Canova
2º Secretário
MDB

Maria Helena
vice-presidente
2023-2024

Tuvis.
F. G. S. O.
Leidi Alívio
13/11/2023



PARECER JURÍDICO Nº 207/2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 207/2023

AUTORA: PODER EXECUTIVO

INTERESSADO: CÂM. DE VEREADORES

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO AOS ESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Por deliberação do Ilustre Presidente desta Casa Legislativa, cumpre a esta Assessoria Jurídica exarar Parecer acerca do Projeto de Lei nº 207/2023, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO AOS ESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O projeto em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a conceder incentivos aos esportistas, compreendendo no custeio de alimentação, hospedagens, transportes, entre outros.

Ademais, restou delimitado que a autorização será concedida mediante haver manifesto interesse público, cabendo discricionariamente ao Poder Executivo a decisão.

Deste modo, os dispositivos trazidos em seu bojo não confrontam com a legislação em vigor, de forma que acobertados pela constitucionalidade.

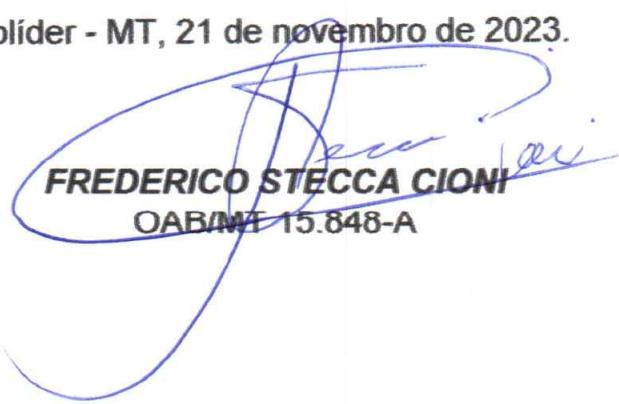
No presente projeto de lei estamos tratando de "proposições autorizativas", ou seja, projeto de lei que reconhecem não existir expressamente a obrigatoriedade de sua utilização.

Todavia, a presente proposição não possui nenhuma inconstitucionalidade. Por um lado, no possível caso de haver vício de iniciativa, esse vício será sanado com o ato de sanção e, por outro, que ela, se convertida em lei, no caso a execução será nos limites e possibilidades do orçamento vigente.

Desta forma, não encontrando qualquer mácula de ordem formal, legal e constitucional tenho comigo que o Projeto de Lei deve ser processado na forma regimental, com sua baixa junto às Comissões Permanentes desta Casa Legislativa para que se manifestem a respeito e, em sendo os pareceres favoráveis, a proposta legislativa deverá ser enviada ao Plenário para ser discutida e votada.

É o Parecer. S.M.J.

Colíder - MT, 21 de novembro de 2023.


FREDERICO STECCA CIONI
OAB/MT 15.848-A



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº. 207/2023

Autor: Vereador Marcelo Canova – 2º Secretário

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS AOS ESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER,

Tendo o Parlamentar relator analisado o referido Projeto de Lei acima especificado, seu aspecto jurídico constitucional, observado o competente Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, o relator da Comissão resolve manifestar Parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 21 / 11 / 2023.


Presidente – Verª. Maria Helena

Favorável Contrário

Vice-presidente – Flavinha

Favorável Contrário


Relator – Ver. Alencar Pereira

Favorável Contrário



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº. 207/2023

Autor: Vereador Marcelo Canova – 2º Secretário

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AOS ESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER,

Analisando o Projeto de Lei nº. 207/2023, que apresenta aspecto financeiro, orçamentário e de fiscalização, comungando, portanto com o inciso XII do Art. 23 do Regimento Interno deste Parlamento, e não havendo impedimento de ordem jurídica, a relatora da Comissão manifesta parecer **favorável à sua tramitação.**

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 21 / 11 /2023.

Presidente – Ver. Euler Borges

Favorável **Contra**

Vice-presidente – Verª. Flavinha

Favorável **Contra**

Relatora – Verª. Maria Helena

Favorável **Contra**



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei nº. 207/2023

Autor: Vereador Marcelo Canova – 2º Secretário

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO AOS ESPORTISTAS D O MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER,

Analisando o Projeto de Lei acima especificado, que seu conteúdo apresenta um tema que coaduna com itens constantes no inciso XIV do Art.23 do Regimento Interno desta augusta Casa Legislativa, e não havendo contrariedade de ordem jurídica, o relator da Comissão manifesta Parecer **favorável à sua tramitação.**

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 21 / 11 /2023.

Presidente – Verª. Maria Helena

Favorável

Contrário

Vice-presidente – Verª. Flavinha

Favorável

Contrário

Relator – Ver. Euler Borges

Favorável

Contrário